

Registro Nº 270917	Fornecedor: AGENCIA BRASILEIRA DE APOIO A GESTAO DO SUS			
	Objeto: Contrato de Comodato - Regional Fortaleza x AgSUS			
	Tp Doc. Contratual: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO			
	Data Registro: 24/02/2026	Data Assinatura: 24/02/2026	UG Emitente: FORTALEZA	Vigência: 24/02/2026 a 23/02/2031
	UG Executora: SUPGA/GAADM	UG Responsável: SUPGL	Contrato: null	Valor: R\$ 391.472,40
	Fundamentações Legais :	Art. 30, caput, e 68, da Lei nº 13.303/2016.		

CONTRATO DE COMODATO que celebram entre si a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS**, com sede na SEP/NORTE Q. 514, BLOCO D, N. 09. Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, doravante denominada simplesmente **Comodatário**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, Sr. André Longo Araújo de Melo, portador do RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED], e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)**, Empresa Pública Federal regida pela Lei nº 5.615, de 13/10/70, por meio da Regional Fortaleza, com sede na Avenida Pontes Vieira, Nº 832, Bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP 60.130-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0004-41, neste ato representada pelo Gerente da Divisão de Contratações Diretas das Aquisições Administrativas e de Infraestrutura, Sr. Humberto Madeira Lima, portador do RG/CPF Nº [REDACTED], doravante denominada **Comodante**, celebram o presente contrato de comodato, que será regido pelas normas constantes do arts. 30, Caput e art. 68, da Lei nº 13.303/2016 c/c arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), no que for pertinente, conforme Processo Administrativo SERPRO-PLI-2025/00006, bem como na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 O presente acordo objetiva formalizar o uso e ocupação de espaço(s) nos edifícios do Serpro, a título de COMODATO, pelo Comodatário, de conformidade com os termos do Chamamento Público 00674/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os espaços para ocupação pelo Comodatário, aplicada a fórmula de apuração do Percentual de Ocupação do Comodatário (POC), representam:

a) Edifício da Regional Fortaleza

POC–Comodatário (%) = (Área Ocupada Exclusivamente pelo Comodatário/ Área Total Útil do Imóvel) * 100

POC–Comodatário (%) = $(64 \text{ m}^2 / 3.311,01 \text{ m}^2) * 100 = 1,90\%$

POC–Comodatário (%) = 1,90%

2.2. Dos conceitos dos termos utilizados:

2.2.1 Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

2.2.2 Chamamento público: edital de convocação destinado a identificar interessados a atender finalidades diversas, mediante requisitos que garantam os princípios da isonomia, da impessoalidade, da igualdade e da publicidade;

2.2.3 Comodato: instituto sujeito ao regime jurídico de direito privado e compreende o ato de emprestar gratuitamente o imóvel ou parte dele, que deve ser restituído no tempo convencionado pelas partes;

2.2.4 Comodatário: Órgão ou entidade da Administração Pública que recebe o imóvel ou parte dele em comodato;

2.2.5 Comodante: o Serpro;

2.2.6 Despesas condominiais regulares: as contratadas e geridas pelo Serpro com o objetivo de manter a infraestrutura e os serviços auxiliares necessários ao desenvolvimento das atividades;

2.2.7 Despesas adicionais: as relativas a reformas e adaptações, incluindo materiais, necessárias para viabilizar as atividades a serem executadas pelo Comodatário nas dependências do Serpro;

2.2.8 Taxa Condominial: valor corresponde à cobertura dos custos de depreciação dos bens patrimoniais e mão de obra interna envolvida na gestão operacional do compartilhamento correspondente a 10% sobre o valor do repasse mensal, o qual é obtido por meio da multiplicação do valor mensal efetivamente pago nos contratos acordados pelo fator de ocupação de área, acrescidos das despesas eventuais de pequena monta.

2.3 Do(s) espaço(s) compartilhados

2.3.1 Endereço

Avenida Pontes Vieira, Nº 832, Bairro São João do Tauape, CEP 60.130-240, Fortaleza/CE.

2.3.2 Espaços disponíveis/finalidades:

Metragem (m ²)	Finalidade do Espaço
24 m ²	Sala de trabalho para até 5 (cinco) funcionários
9 m ²	Gabinete do Chefe Distrital
15 m ²	Área para almoxarifado/estoque
16 m ²	Sala de reuniões
Área Total: 64 m ²	

2.4 Características gerais do imóvel:

- Estacionamento: não possui disponibilidade de vagas para compartilhamento.
- Disponibilidade de mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, gaveteiros, armários), caso seja interesse do órgão.
- Imóvel com terreno de 8.983,00 m² e 6.476,00 m² de área construída, sendo o IPMS-3 de 3.486,34 m².
- Prédio principal é constituído por um pavimento sendo 3 três alas no setor Norte e 3 alas e setor Sul, além de Anexo 1 com 3 pavimentos (térreo e 2 andares), e anexo 2 com 2 pavimentos (térreo e 1 andar) subdivididos em ambientes com estações de trabalho, salas para reuniões, auditório, área de convivência, refeitório, copas, área verde, controle de acesso, ginásio, etc.

2.5. Das condições gerais acerca do compartilhamento

2.5.1 Os espaços se destinam exclusivamente para a instalação do Comodatário, para uso restrito no desenvolvimento de ações institucionais.

2.5.1.1 É vedada a subcessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto neste compartilhamento acordado.

2.5.2 As atividades não poderão caracterizar quaisquer riscos ou trazer prejuízos à atividade-fim ou ao funcionamento regular do Serpro.

2.5.3 São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente e ao Serpro.

2.5.4 Poderão ser afixados nos espaços, anúncios, placas e siglas, desde que observadas a legislação aplicável e as normas do Serpro.

2.5.5 Quaisquer obras e adequações no local deverão ter prévia anuência do Serpro.

2.5.6 Ao término da vigência do comodato, o espaço deverá ser desocupado pelo Comodatário, independentemente de ato especial.

2.5.7 A restituição do espaço e demais instalações pelo Comodatário deve se dar no mesmo estado de conservação em que foram disponibilizados.

2.5.7.1 Eventual concordância do Serpro em manter as benfeitorias, não dá ao Comodatário o direito a qualquer indenização.

2.6 Do horário de utilização do espaço

2.6.1 O horário de funcionamento das atividades do Comodatário deve manter compatibilidade com o horário de funcionamento do Serpro no local, sendo:

- Segunda a sexta-feira, entre o horário das 06h às 21h;
- Sábados no horário das 06h às 12h;

2.6.2 O Comodatário e seus empregados, terceirizados e demais cadastrados autorizados terão livre acesso às áreas objeto da cessão, nos horários de funcionamento. Quando necessário o acesso fora do período, o Comodatário deverá enviar autorização prévia à área de segurança da Regional, com cópia para o Gestor do Contrato.

2.6.3 O Comodatário não poderá realizar serviços que envolvam ruídos excessivos ou que impliquem parada de instalações do Serpro. Nas necessidades excepcionais deverá submeter para prévia avaliação e autorização pelo Serpro.

2.7 Das Despesas a compartilhar

2.7.1 O compartilhamento do espaço se dá a título gratuito, sem cobrança de taxa de ocupação. Caberá ao Comodatário o compartilhamento das despesas condominiais regulares, desde que efetivamente disponibilizadas pelo Serpro ao Comodatário, calculadas pela relação entre a área privativa ocupada e a área privativa total do imóvel.

2.7.2 O Rateio de despesas começa e se encerra de acordo com a vigência deste Contrato e a efetiva disponibilização dos serviços condominiais pelo Serpro, não havendo nenhuma espécie de carência.

2.7.3 Serão objeto de rateio as despesas referentes a:

2.7.3.1 Fornecimento de água e rede de esgoto;

2.7.3.2 Limpeza, Higienização e Conservação;

2.7.3.3. Serviço de Copeiragem e Jardinagem;

2.7.3.4 Controle de Pragas e Vetores;

2.7.3.5 Manutenção Predial;

2.7.3.6 Fornecimento de energia elétrica;

2.7.3.7 Serviços de recepção;

2.7.3.8 Serviços de vigilância patrimonial;

2.7.3.9 Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e/ou de Taxa de Limpeza Pública - TLP;

2.7.3.10 Materiais/Serviços Diversos – Pequenas Despesas e Despesas Imprevistas – Fundo Rotativo e/ou Contratações por Autorização de Compra;

2.7.3.11 Depreciação dos ativos e custos administrativos (taxa condominial).

2.7.3.12 Relativamente ao contrato da manutenção predial, os custos fixos serão objeto de rateio mensalmente. Quanto aos custos variáveis, o rateio dar-se-á proporcionalmente, a cada demanda.

2.7.3.13 As instalações e despesas com telefonia e internet não serão rateadas, sendo de responsabilidade do Comodatário providenciá-las, caso necessite.

2.7.3.14 O Comodatário devolverá o mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, gaveteiros, armários) do Serpro no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

2.7.3.14.1 O prazo de devolução poderá ser ampliado, mediante acordo entre as partes, anotado em correspondência eletrônica.

2.7.4 Outras despesas não listadas no item anterior poderão ser objeto de compartilhamento e rateio e serão incluídas oportunamente, por comum acordo, por meio de Termo Aditivo.

2.7.5 A participação do Comodatário será proporcional ao espaço ocupado, inclusas as áreas de uso comum, para o rateio das despesas, conforme condições no Contrato.

2.7.5.1 O percentual de ocupação administrativa será aplicado para identificar o percentual de rateio proporcional da área total comum e do estacionamento, quando cabível.

2.7.5.2 A fórmula de apuração do Percentual de Ocupação do Comodatário (POC) será utilizada como referência para cálculo do rateio das despesas.

2.7.6 As despesas adicionais, de interesse do Comodatário, serão providenciadas e pagas integralmente pelo Comodatário.

2.7.7 O Comodatário arcará com as despesas de sua instalação, manutenção específica e restabelecimento das instalações para devolução.

2.7.8 Mensalmente, o Comodante emitirá Relatório de Rateio das Despesas e informará ao Comodatário, para ressarcimento ao Serpro no prazo e condições estabelecidas no contrato.

2.8 O compartilhamento objetiva o desenvolvimento de atividades institucionais do Comodatário, detalhados no Anexo 01 – Manifestação de Interesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SERPRO

3.1 Dar em comodato os espaços discriminados, de forma a servir ao uso ao qual foi destinado e a garantir-lhe, durante o prazo de vigência, o seu uso pacífico.

3.2 Facultar ao Comodatário efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento dos espaços ocupados, desde que previamente submetidas e autorizadas pela fiscalização do Serpro, podendo retirá-las sem qualquer indenização, exceto quanto à obrigação de restabelecer as áreas no seu estado original.

3.3 Emitir, em conjunto com o Comodatário, pelas áreas de engenharia dos órgãos, laudo de vistoria com a descrição minuciosa do estado do espaço ocupado, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, em até 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato.

3.4 Facultar ao Comodatário, seus servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados, após a identificação junto a fiscalização do Serpro, o livre acesso às áreas objeto do compartilhamento, nos períodos de funcionamento, assim como, quando necessário e antecipadamente ao acordado, fora do horário de funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1 Utilizar os espaços ocupados, exclusivamente, para a finalidade detalhada na Manifestação de Interesse – Anexo 01.

4.1.1 O Comodatário não poderá transferir a outrem, total ou parcialmente, o direito de usufruir deste Comodato, nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita do Serpro.

4.2 Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre suas atividades, eximindo o Serpro de quaisquer dessas responsabilidades.

4.3 Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

4.4 Não utilizar o nome do Serpro para aquisição de bens, assim como para contratação de serviços.

4.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao Serpro ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.

4.5 Manter as instalações do espaço ocupado em perfeito estado de conservação.

4.6 Permitir a qualquer tempo que o Serpro realize as ações de fiscalização da execução do Contrato.

4.7 Restituir os espaços, ao final da vigência do Contrato, em idêntica condição nas quais foram recebidos, obrigando-se a restabelecer o seu estado original na hipótese de haver promovido benfeitorias ou modificações que lhes tenham alterado as características, com base em laudo de vistoria, vistado e assinado entre as partes.

4.8 Assumir a responsabilidade pelos danos ocasionados ao Serpro ou a terceiros em decorrência de atividade prestada nos espaços ocupados, procedendo as devidas indenização ou reposições.

4.9 Quanto à confidencialidade:

4.9.1 O Comodatário e seus servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados, no acesso às áreas que lhe forem designadas e às áreas e ambientes comuns de circulação, deverão obedecer às leis e as normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo Serpro, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

4.9.2 O descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais, e das obrigações relacionadas ao acesso a ambientes e a instalações que não forem designados ao Comodatário, especialmente quanto ao acesso às instalações e aos ambientes críticos, como datacenters, salas de equipamentos, salas que contenham material que revelem qualquer segredo comercial ou industrial e salas com arquivos físicos com dados pessoais, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e servidores, empregados, colaboradores, estagiários e terceirizados envolvidos durante e após a vigência contratual.

4.9.3 A violação das condições estabelecidas neste item ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, previstas em lei.

4.10 Da Proteção de Dados Pessoais

4.10.1 O Serpro e o Comodatário se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais dentro de suas instalações, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709/2018.

4.10.2 Eventuais responsabilidades das partes por violação a direitos ou pelo descumprimento de deveres, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e conforme a LGPD e a legislação correlata vigente.

4.11 Quanto à sustentabilidade ambiental:

4.11.1 Adotar práticas de sustentabilidade, utilizando, quando couber, medidas para evitar o desperdício de água tratada, separação dos resíduos recicláveis, descarte adequado de pilhas, baterias e eletrônicos, otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

4.11.2 Separar adequadamente os resíduos recicláveis descartados em decorrência dos serviços, tais como as embalagens, restos de materiais e produtos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, para posterior descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO E GUARDA DOS BENS

5.1 O Comodatário será responsável pela guarda dos seus bens móveis e conservação daqueles eventualmente disponibilizados para seu uso, bem como a correta utilização e conservação do espaço em ocupação.

5.2 O Comodatário deverá observar o disposto no normativo do Serpro em relação à gestão patrimonial, conservação, controle, movimentação, inventário e administração dos bens móveis permanentes ou de terceiros sob sua responsabilidade, devendo ainda indicar servidores para atuarem como agentes patrimoniais dos bens em uso, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO RATEIO E PAGAMENTO

6.1 O comodato se dá a título gratuito, sem taxa de ocupação. Haverá o compartilhamento das despesas condominiais regulares, proporcional ao espaço ocupado pelo Comodatário, a partir da aplicação do Percentual de Ocupação do Imóvel constante no item 2.1 deste contrato.

6.2 O valor estimado inicial cabível ao Comodatário no rateio das despesas compartilhadas, representa o(s) valor(es) abaixo:

Edifício da Regional Fortaleza:

Valor mensal: **R\$ 6.524,54** (calculado sobre as despesas de dezembro/2025)

Valor anual: **R\$ 78.294,48**

Valor 60 meses: **R\$ 391.472,40**

6.2.1 A variação dos valores, em razão do reajustamento de preços dos contratos administrativos, e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento neles previstas, não caracterizam alteração do Contrato, apenas atualização das despesas do rateio, dispensada a celebração de aditamento, nos termos do art. 81 §7º da Lei nº 13.303/2016.

6.3 O ressarcimento das despesas ao Serpro será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias, após o recebimento do Relatório de Rateio de Despesas, acompanhado de cópia dos comprovantes correspondentes às despesas.

6.4 Eventuais divergências identificadas pelo Comodatário no Relatório deverão ser reportadas, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

6.5 O ressarcimento dar-se-á por meio de boleto bancário ou crédito em conta bancária identificada oportunamente pelo Serpro. Os dados a serem utilizados para o ressarcimento serão:

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)

SERPRO REGIONAL FORTALEZA/CE

ENDEREÇO: AV. PONTES VIEIRA, [REDACTED], BAIRRO SÃO JOÃO DO TAUAPÉ - FORTALEZA/CE

CEP: 60.130-240

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 30/06/1967

INSCRIÇÃO ESTADUAL: [REDACTED] HABILITADA COM RESTRIÇÕES (NÃO CONTRIBUINTE)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [REDACTED] (MOVIMENTAÇÃO DE BENS DO ATIVO PERMANENTE)

FONE: [REDACTED]

UGE: 800012 (SUPGL)

6.6 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Comodatário, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor líquido da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade, e desde que apresentada a justificativa equivalente ao que preceitua inciso II, do art. 71, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Faculta-se a qualquer das partes rescindir este Contrato, sem ônus, antes de findo o prazo de vigência, mediante aviso prévio dessa intenção no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência ou outro período acordado entre as partes.

8.2 Considerar-se-á rescindido o Contrato, independentemente de ato especial, retornando o espaço ao Serpro, sem direito do Comodatário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

8.2.1 Vier a ser dado ao espaço utilização diversa da que a ele foi destinado nos termos do objeto deste contrato;

8.2.2 Houver inobservância do prazo de vigência para a concessão;

8.2.3 Ocorrer renúncia do comodato ou se o Comodatário deixar de exercer suas atividades específicas;

8.2.4 Ocorrer inadimplência das obrigações relativas ao ressarcimento das despesas de rateio ao Serpro, sem prejuízo das perdas e danos que eventualmente forem devidas.

CLÁUSULA NONA – DOS RISCOS

9.1 Os riscos relevantes inerentes ao objeto foram identificados pelo Serpro e proporcionaram estabelecer, nas cláusulas deste contrato, as ações para suas mitigações, com a alocação objetiva das responsabilidades de cada parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Se tem como princípio a fiscalização periódica e colaborativa das partes.

10.2 As disposições deste Contrato não poderão ser alteradas, nem abandonadas, exceto por meio de instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes, na forma prevista no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, formalizado e justificado o procedimento, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

10.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes contratantes, segundo as disposições do Código Civil, Lei nº 13.303/2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO(S) ESPAÇO(S)

ANEXO II – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA AGSUS

ANEXO III – MODELO DE RELATÓRIO DE RATEIO DE DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais, obrigando-se por si e por seus sucessores.

PELO COMODATÁRIO:

André Longo Araújo de Melo
Diretor Presidente da AGSUS

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LONGO ARAUJO DE MELO**
Data: 19/02/2026 19:06:32-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

PELO SERPRO:

Humberto Madeira Lima
Represente Legal
Gerente da Divisão de Contratações Diretas
GAADD/GAADM/SUPGA/DIRAF

ASSINADO DIGITALMENTE
HUMBERTO MADEIRA LIMA
CPF [REDACTED] DATA
23/02/2026
Data válida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

GESTOR DO CONTRATO:
SUPGA/GALOA – Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
IEDA NARA CALDEIRA MEDEIROS
CPF [REDACTED] DATA
24/02/2026
Data válida de um servidor de tempo.
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS ESPAÇOS**1. Dos espaços compartilháveis**

Regional	Endereço	Metragem (m ²)	Utilização do Espaço
Fortaleza	Av. Pontes Vieira, , São João do Tauape - Fortaleza/Ceará - CEP 60130-240	1.676,87 m ²	Serpro
		64,00 m ²	Compartilhado AgSus

2 Características gerais do imóvel - espaços compartilháveis:**2.2.1 Edifício da Regional Fortaleza**

Metragem (m ²)	Finalidade do Espaço
24 m ²	Sala de trabalho para até 5 (cinco) funcionários
9 m ²	Gabinete do Chefe Distrital
15 m ²	Área para almoxarifado/estoque
16 m ²	Sala de reuniões
Área Total: 64 m ²	

2.6.1 Descrição do imóvel:

- Estacionamento: não possui disponibilidade de vagas para compartilhamento.
- Disponibilidade de mobiliário de escritório (mesas, cadeiras, gaveteiros, armários), caso seja interesse do órgão.
- Imóvel com terreno de 8.983,00 m² e 6.476,00 m² de área construída, sendo o IPMS-3 de 3.486,34 m².
- Prédio principal é constituído por um pavimento sendo 3 três alas no setor Norte e 3 alas e setor Sul, além de Anexo 1 com 3 pavimentos (térreo e 2 andares), e anexo 2 com 2 pavimentos (térreo e 1 andar) subdivididos em ambientes com estações de trabalho, salas para reuniões, auditório, área de convivência, refeitório, copas, área verde, controle de acesso, ginásio, etc.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA AGSUS

ANEXO II - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**Ao SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)**

Vimos manifestar interesse em ocupar espaços nos endereços detalhados a seguir, disponibilizados no Chamamento Público nº 0674/2025.

a) Edifício da Regional Fortaleza, localizado na Av. Pontes Vieira, [REDACTED] São João do Tauape - Fortaleza/Ceará - CEP: 60130240

a.1) Proposta de Ocupação: ocupação de 64m² do edifício da Regional de Fortaleza, conforme quadro abaixo:

Metragem Disponível (m²) Descrita no Anexo I	Metragem Pretendida (m²)	Finalidade do Espaço
1.809,47 m ² compartilhável	24 m ²	Sala de trabalho para até 5 (cinco) funcionários
	9 m ²	Gabinete do Chefe Distrital
	15 m ²	Área para almoxarifado/estoque
	16 m ²	Sala de reuniões
	TOTAL: 64 (m²)	

Esta Agência desenvolve atividades de desenvolvimento de políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde, com ênfase na atenção primária à saúde e na atenção à saúde indígena, de acordo com as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde.

Pretendemos ocupar os endereços para fins de representar institucionalmente a Agência nesse Estado e oferecer suporte operacional aos programas e projetos executados na região, com ênfase no apoio ao Distrito Sanitário Especial Ceará (DSEI-CEARÁ).

Declaramos:

I - Concordar com as condições do compartilhamento e com o rateio das despesas na forma prevista neste Edital e seus anexos.

II - Que efetuamos estudos que demonstraram a vantajosidade econômica de compartilhar os espaços pretendidos nos endereços do Serpro (Decreto Nº 1708/2021).

III - Que inexistem impedimentos legais ou pendências financeiras deste órgão/entidade junto ao Serpro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Dados gerais do Proponente:

Razão Social: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

CNPJ (MF) nº: 37.318.510/0001-11

Inscrição Estadual/Distrital nº:

Endereço: SEP/NORTE Q. 514, BLOCO D, N. 09. Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70760-544

Telefone: (61) 3686-4144

Cidade: UF: DF

Dados do Representante legal

Nome: Williames Pimentel de Oliveira

Cargo/Função: Diretor de Operações - DIOP

CPF: [REDACTED]

Telefone: (61) 3686-4144

Endereço Eletrônico: [REDACTED]

Williames Pimentel de Oliveira

Diretor de Operações - DIOP



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/01/2026, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] o código CRC [REDACTED]

(61) 3686-5550

Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050

Referência: Processo nº AGSUS.004345/2025-07

SEI nº 0213543

MODELO DE RELATÓRIO DE RATEIO DE DESPESAS



Memória de cálculo do Termo de Cooperação de Cessão de Espaço de Uso – Serpro e AgSUS/CE

Regional Fortaleza

CONTRATO Nº **RG XXX.YYY**

REFERÊNCIA **dezembro/2025**

OBJETIVO

O presente documento apresenta a memória de cálculo do valor mensal a ser repassado pela AgSUS/CE devido ao custeio das despesas acordadas no Contrato de Comodato, firmado com Serpro.

METODOLOGIA

O repasse mensal será obtido pela multiplicação do valor mensal efetivamente pago nos contratos acordados acrescido das despesas eventuais de pequena monta pelo fator de ocupação de área. O fator de ocupação de área será calculado através da razão entre a área de laje disponível de maneira exclusiva ao AgSUS/CE, excluindo as instalações básicas, pela área de laje disponível do prédio, excluindo as instalações básicas.

FATOR DE OCUPAÇÃO

Área ocupada - SERPRO		Área ocupada - AgSUS/CE		Cálculo Fator de Ocupação	
Identificação	IPMS-3 [m²]	Identificação	IPMS-3 [m²]	Identificação	IPMS-3 [m²]
Bloco Principal (Norte)	1.184,39	Bloco Principal (Setor Norte)	0,00	Serpro	3.311,01
Bloco Principal (Sul)	990,98	Bloco Principal (Setor Sul)	64,00	AgSUS/CE	64,00
Anexo 1 - 1º Piso	294,50	Anexo 1 - 1º Piso	0,00	Total	3.375,01
Anexo 1 - 2º Piso	294,50	Anexo 1 - 2º Piso	0,00	% Serpro	98,10%
Anexo 2 - Térreo	221,48	Anexo 2 - Térreo	0,00	% AgSUS/CE	1,90%
Anexo 2 - 1º Piso	221,48	Anexo 2 - 1º Piso	0,00		
Anexo 1 - Térreo	103,68	Anexo 1 - Térreo	0,00		
TOTAL	3.311,01	TOTAL	64,00		

VALOR RATEIO – MENSAL

CONTRATOS CONTÍNUOS				
Nº Contrato	Objeto	Contratado Mensal	Valor Medido	Valor Rateio
RG 197615	Fornecimento de Água e Esgotamento Sanitário*	R\$ 16.801,90	R\$ 18.032,09	R\$ 341,94
RG 142273	Fornecimento de Energia Elétrica (CCER)*	R\$ 75.000,00	R\$ 52.245,87	R\$ 990,73
RG 142748	Serviços contínuos de Limpeza, Jardinagem, Recepção, Copeiragem, Controle de Pragas	R\$ 88.297,12	R\$ 87.100,72	R\$ 1.651,68
RG 127853	Prestação de serviços contínuos de Manutenção Predial	R\$ 92.751,96	R\$ 92.751,96	R\$ 1.758,85
RG 198304	Serviços contínuos de Segurança e Vigilância	R\$ 85.638,23	R\$ 85.638,23	R\$ 1.623,95
RG 197574	Outorga de direito de uso de Recursos Hídricos	R\$ 150,00	R\$ 167,84	R\$ 3,18
	SUBTOTAL	R\$ 358.639,21	R\$ 335.936,71	R\$ 6.370,34
OUTRAS DESPESAS				
Descrição	Estimado	Valor Medido	Valor Rateio	
Materiais/Serviços Diversos – Pequenas Despesas e Despesas Imprevistas – Fundo Rotativo e/ou Contratações por NE	R\$ 10.000,00	R\$ 8.131,83	R\$ 154,20	
	SUBTOTAL	R\$ 8.131,83	R\$ 154,20	
TOTAL		R\$ 344.068,54	R\$ 6.524,54	

RESULTADO

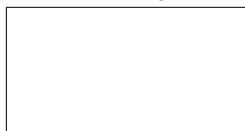
Conforme demonstrado, valor mensal a ser repassado pelo AgSUS/CE ao Serpro devido ao custeio das despesas foi de:

R\$ 6.524,54

* Considerado valor bruto, ou seja total líquido da fatura mais tributos federais recolhidos direto pelo SERPRO

Fortaleza, 23 de janeiro de 2026

Assinatura Serpro



Assinatura DSEI

